

ANEXO II

Requerimento para transladação de cadáveres ou ossadas

Exmo. Sr.
Presidente da Junta de Freguesia de
Cachoeiras

Nome _____

Estado Civil _____, Profissão _____

Morada _____, Código Postal _____

Documento de Identificação (1) _____ Número Fiscal _____

Vem, na qualidade (2) _____ e nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer à Junta de Freguesia de _____, a transladação de: - cadáver em jazigo - ossadas

De: Nome _____

Estado Civil à data da morte _____

Residência à data da morte _____

Que se encontra no Cemitério Paroquial de Cachoeiras e se destina ao Cemitério de _____, a fim de ser:

- inumado em jazigo
- colocado em ossário
- cremado

Vila Franca de Xira, ___ de _____ de ____.

(Assinatura)

Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério onde se encontra o cadáver ou as ossadas
_____/_____/____

Despacho da Autarquia Local sob cuja administração está o cemitério para onde se pretende transladar o cadáver ou as ossadas
_____/_____/____

Data de efectivação da transladação - ____ de _____ de _____

(1)- Bilhete de Identidade ou Passaporte.

(2)- Qualquer das situações previstas no artigo 3º (testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que resida com o falecido em condições análogas às dos cônjuges, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação):

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares	Tipo de carreira	Observações
Pessoal administrativo	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	1	Vertical	Dotação global.
		Assistente administrativo principal.	1		
		Assistente administrativo	1		
Pessoal auxiliar	Auxiliar de serviços gerais.	—	1	Horizontal	Dotação global.

18 de Julho de 2006. — O Presidente, *Avelino Carneira*.

JUNTA DE FREGUESIA DE TAROUQUELA**Aviso n.º 2439/2006 — AP****Regulamento de Utilização da Viatura de Passageiros da Freguesia de Tarouquela, Cinfães****Preâmbulo**

As autarquias locais dispõem de poder de regulamentar (artigo 242.º da Constituição), competindo à Assembleia de Freguesia aprovar os regulamentos, sob proposta da Junta de Freguesia [artigo 17.º, n.º 2, alínea j), da lei das autarquias locais, Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as respectivas alterações].

O Código do Procedimento Administrativo introduziu no ordenamento jurídico-administrativo normas relativas à elaboração dos regulamentos, entre as quais figura a faculdade de iniciativa procedimental dos interessados na regulamentação, o direito de participação e a apreciação pública dos projectos de regulamento.

Não existindo normas regulamentares para a utilização da viatura da freguesia, é esta cedida às instituições desportivas, culturais, recreativas, educacionais e humanitárias sediadas na freguesia, com base em critérios de bom senso, justiça e igualdade.

Em face do exposto, torna-se necessário proceder à regulamentação da utilização da viatura da freguesia.

ANEXO III

Autorização

(artigo 52.º do regulamento do cemitério paroquial de Cachoeiras)

Nome _____

Estado Civil _____, Profissão _____

Morada _____, Código Postal _____

Documento de Identificação(1) _____ Numero Fiscal _____

Possuidor do Título ou Alvará _____

Relativo(2) _____

Autorizo que seja feita a (3) _____

Do corpo do falecido _____

Como prova do que acima se menciona e para constar onde for necessário, abaixo vai assinar(4) _____

Cachoeiras, ___ de _____ de 2006.

(1)- Bilhete de Identidade ou Passaporte.

(2)- Ao jazigo ou sepultura perpétua.

(3)- Inumação, exumação ou transladação.

(4)- O concessionário ou o legal representante, devendo, neste caso, apresentar procuração reconhecida no notário.

JUNTA DE FREGUESIA DE GIÕES**Edital n.º 377/2006 — AP**

Avelino Carneira, presidente da Junta de Freguesia de Giões, torna públicas as alterações ao quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Giões, do município de Alcoutim, que foram aprovadas, nos termos da alínea m) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão ordinária de Assembleia de Freguesia realizada em 27 de Abril de 2006:

Assim, a Junta de Freguesia, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as respectivas alterações, e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, sujeita à apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da presente publicação, o presente Regulamento em forma de projecto:

Artigo 1.º**Objectivo**

O presente Regulamento tem como objectivo estabelecer normas de utilização da viatura de transporte de passageiros da Junta de Freguesia de Tarouquela, Cinfães, no apoio às instituições existentes na freguesia.

Artigo 2.º**Entidades a apoiar**

A viatura de passageiros da Junta de Freguesia de Tarouquela pode ser cedida às entidades abaixo enumeradas, de acordo com as seguintes prioridades de utilização:

a) Instituições autárquicas:

- 1) Junta de Freguesia;
- 2) Assembleia de Freguesia;